

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 6 de abril de
2022

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, estando ausentes o Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras sendo substituído, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pela Senhora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, sendo substituída, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara, pelo Sr. Carlos Manuel Valadão.-----

I

Às dez horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Pela Sra. Vereadora Angela Marie Valadão foi apresentada justificação para a sua falta à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta.-----

Pelo Sr. Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras foi apresentada justificação para a sua falta à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta.-----

III

EMPREITADA DE REESTRUTURAÇÃO DAS CANADAS E
ESPAÇOS PÚBLICOS DO CONJUNTO CLASSIFICADO DE
INTERESSE PÚBLICO DO CORVO - LANÇAMENTO DE CONCURSO
PÚBLICO

A.
J.
A.
O.
E.

----- Tendo presente o empreendimento municipal acima identificado e os pressupostos públicos subjacentes à necessidade da sua realização, empreendimento aquele que consta do Orçamento Municipal e, atento o seu prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, que também beneficia de autorização plurianual para a repartição de encargos, conferida pela assembleia municipal na sua reunião de 14 de dezembro de 2021; -----

----- Considerando que se encontram elaborados tanto o projeto técnico para o efeito e os elementos concursais, todos para aprovação do órgão municipal com competência legal para a decisão (inicial) de contratar, no caso o executivo camarário, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

----- Tem-se nesta sede por reproduzido o projeto técnico da obra; -----

----- Nestes termos, a Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto técnico de execução (não tendo havido necessidade da sua revisão, conforme o estabelecido no art. 30º/2 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, que dispõe que “Quando a obra a executar seja classificada, nos termos do nº 7 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos, na categoria III ou superior, o projeto de execução deve ser objeto de revisão por entidade terceira devidamente qualificada para a sua elaboração” ou seja, não se apela “à classe 3 de alvará ou em classe superior”, mas apenas à categoria III ou superior), conforme declaração do projetista que se junta em anexo, dando-se por reproduzida; e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de execução “Reestruturação das Canadas e Espaços Públicos do Conjunto Classificado de Interesse Público no Corvo,” através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 27º/1 do D.L.R n.º 27/2015/A, de 29/12 (sem prejuízo de, facultativamente, também poder ser publicado anúncio no Diário da República), com o preço base de € 405.679,11 € (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta nove euros e onze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do CCP e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14.º, da alínea b) do artigo 19º e do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, com a sua atual redação – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores; e a executar no referido prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias. -----

----- Aprovar ainda, nos termos da alínea c) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o programa do procedimento e o caderno de encargos, todos em anexo e dando-se nesta sede por reproduzidos.-----

----- Fundamentação do preço base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP (e, reflexamente, para o efeito da estimativa do valor do contrato

– art.º 17º/7 do CCP), o Coordenador do Projeto declarou – e em conformidade com o que consta de mapa de orçamento em anexo - que: ---
----- “Os preços unitários considerados na estimativa do custo da obra e que servirá para a definição do preço base da empreitada, foram obtidos por ponderação a partir dos preços médios unitários de atividades de obras realizadas de reabilitação e pavimentação de arruamentos, com características semelhantes neste caso a pavimentação da REESTRUTURAÇÃO DAS CALÇADAS DO CONJUNTO CLASSIFICADO DE INTERESSE PUBLICO – NÚCLEO URBANO ANTIGO DE VILA DO CORVO, na própria ilha do Corvo, empreitada com características muito semelhantes, cuja conclusão ocorreu no final de 2019, bem como EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA RUA CONSELHEIRO JACINTO CÂNDIDO E PASSEIOS EM SANTA CRUZ DA GRACIOSA e a EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA E REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA DO PALÁCIO E DA RUA DO LARGO PRIOR DO CRATO, em Angra do Heroísmo, cujas obras estão em curso e possuem trabalhos idênticos considerando a relevância das componentes mais expressivas, designadamente a remoção dos pavimento existente, a escavação para abertura de caixa, a pavimentação com calçada grada e calçada miúda, lancil em pedra serrada e em betão, integrando a estrutura de pavimento compatível.” -----

----- Quanto à razoabilidade do prazo, o prazo de 365 dias estabelecido para a execução da empreitada foi obtido considerando o registo das obras acima referidas, os meios os necessários e os disponíveis na ilha e o consequente impacto dos transportes marítimos no transporte da totalidade dos materiais a empregar na obra os e equipamentos necessários, com relevância das atividades mais expressivas de pavimentação em calçada e assentamento de lancil a dimensão da obra expressa pelas quantidades das respetivas atividades, bem como a acessibilidade às várias frentes de obra, conforme informação do PROJECTISTA, que se anexa. -----

----- Considerando, nesta medida, atento o acima exposto, que é possível assim fundamentar-se o preço base do procedimento a empreender e do prazo estimado para a sua efetivação, deste modo se apontando à fixação do preço base em € 405.679,11 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta nove euros e onze centimos), para um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias; -----

----- Tendo, ainda, presente que: -----

----- Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo, uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 29º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, do seguinte modo: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao

preço base do concurso – e tem aplicação, *ipsis verbis*, o disposto nos n.ºs 3 a 6 do art.º 29.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, dando-se nesta sede por reproduzidos. -----

----- Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, dando-se por reproduzido, o valor da obra é inferior a 500 mil euros, logo não se impõe a contratação por lotes. -----

----- O Projeto de Execução foi elaborado nos termos do estabelecido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. O projeto enquadra-se na Categoria I, conforme Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e, face à estimativa de custo da obra, na classe 2 de habilitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de maio. -----

----- O projeto de execução integra os seguintes elementos, conforme declarado pelo gabinete projetista: -----

----- - Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP; -----

----- - Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades. -----

----- - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável; -----

----- - Planeamento das operações de consignação, nos termos do disposto nos artigos 358.º e 359.º do CCP. -----

----- - Estudos geológicos e geotécnicos: está dispensado conforme declaração do projetista em anexo. -----

----- - De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 1 e respetivos anexos I e II Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, o projeto de execução referido encontra-se fora do seu respetivo âmbito, não havendo aplicabilidade no que concerne à necessária a elaboração de estudo de impacto ambiental. -----

----- - Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: “A intervenção proposta corresponde à pavimentação de arruamentos e acessos pedonais existentes, não havendo lugar a expropriações, nem a qualquer impacto social, económico ou cultural, conforme declaração do projetista em anexo” -----

----- - Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: “Não foi necessária a realização de ensaios laboratoriais ou outros para a elaboração do projeto.” -----

----- Fixar o prazo de 14 dias, de acordo com o artigo 16º do PP para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos arts. 63.º, 135.º e 470.º do CCP e 39.º/5 do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, dando-se por reproduzidos. -----

----- O projeto foi elaborado pelo ECO Museu do Corvo, departamento afeto à Direção Regional da Cultura, sendo assim dispensada a consulta a essa entidade. -----

----- Finalmente, elege-se a modalidade multifator, melhor relação qualidade-preço como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa – art.º 74.º do CCP e artigo 17º do PP) deixado à concorrência. -----

----- A despesa a realizar encontra-se enquadrada na classificação orgânica 02, classificação funcional 33, classificação económica 07030301, GOP 2019/13, e n.º sequencial de cabimento 8910/CAB/2022, tal como resulta do documento de cabimento junto em anexo.

----- Utilizado o procedimento de Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- Aprovadas as peças do procedimento que se anexam (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso, nos termos da alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º e de acordo com os arts. 41.º, 42.º e 43.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- Designa-se para júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do júri subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP: -----

----- Membros efetivos: -----

----- Presidente – Óscar Manuel Valentim da Rocha; -----

----- Vogal - Isidro Tavares da Rocha Chaves; -----

----- Vogal - Elvira André Inácia Pimentel; -----

----- Membros suplentes: -----

----- Ângela Marie Valadão; -----

----- Carlos Manuel Valadão. -----

----- Ao abrigo do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências no Júri: -----

-----• assinar e manter a correspondência relacionada com o normal decorrer do processo de concurso, nomeadamente a correspondência entre a entidade adjudicante e os concorrentes, as respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes e a correspondência com o projetista necessária nesta fase do concurso. -----

----- Designa-se para gestor do contrato, a Sr.ª. Elvira Pimentel, técnica superior desta Câmara Municipal. Nos termos do nº 7 do art. 290º-A do CCP, antes do início de funções o gestor de contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP. -----

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE E INFÂNCIA

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade nos termos do art.º 5 do Regulamento Municipal de apoio à Natalidade e Infância, aprovar a atribuição de apoios requeridos pela

----- De acordo com o artigo 4 o apoio traduz-se num incentivo, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) e de acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3, a concretizar quer monetariamente (50%), quer em espécie (50%), sendo concedido do modo seguinte:-----

----- a) 50% dos montantes previsto, em dinheiro, até 15 dias após a aprovação do apoio pelo Município;-----

-----b) Até 50% do montante previsto, em espécie, mediante a apresentação, pelo respetivo beneficiário, da fatura e recibo, relativamente à aquisição da seguinte natureza de bens:-----

-----b.1) Fraldas, biberões, chupetas, leite para bebé édredon-bebé, cremes ou pomadas para bebé, mantinhas-bebé, carrinhos de bebé, berços, babetes, toalhetes, cadeiras-auto, alcofas, espreguiçadeiras-bebé, livros, brinquedos didáticos, roupa escolar, incluindo roupa para a prática de desporto escolar, calçado escolar, artigos de higiene em vista da prática do desporto escolar, entre outros da mesma natureza e visando os mesmos fins.

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.-----

V

REDE DE ESGOTOS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo Sr. solicitando a ligação de uma moradia sita na Rua do Outeiro, de propriedade do mesmo, à rede de esgotos. -----

VI

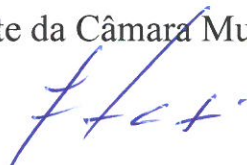
REDE DE ÁGUAS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo Sr. solicitando a ligação de uma moradia sita na Rua do Outeiro, de propriedade do mesmo, à rede de águas. -----

VII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,



SOLICITAZO E AUCIPIAS PEREIRA

